

Declara em comisso e incorpora ao Patrimonio Municipal o lote de terra nº 1, da quadra urbana 52.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO,

CONSIDERANDO que o foreiro de terras do Patrimonio Municipal é obrigado, de acôrdo com o artigo 3º, da lei nº 13, de 27 de novembro de 1915, a "tornar útil o terreno aforado, cercando o no prazo de seis meses, da data da concessão, edificando-o em to do ou em parte, como for conveniente, fazendo-lhe qualquer outra sorte de benfeitorias, de modo a torná-lo proveitoso no prazo de um ano";

CONSIDERANDO que o não cumprimento dessas obrigações sujeita o enfiteuta às penas de comisso e devolução, à Prefeitura, do terreno aforado;

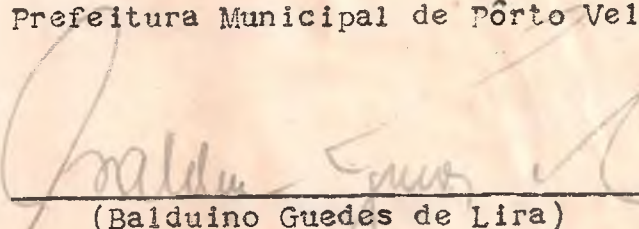
CONSIDERANDO que o foreiro do lote de terra nº 1, da quadra urbana nº 52, até esta data não o beneficiou, de acôrdo com o que determina o artigo 3º, da lei nº 13, de 27 de novembro de 1915, e

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem III, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, decreta:

Art. 1 - Fica declarado em comisso e, consequentemente, incorporado ao Patrimonio Municipal o lote de terra nº 1, da quadra urbana nº 52, de acôrdo com o artigo 6º da lei municipal nº 13, de 27 de novembro de 1915.

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, 6 de outubro de 1954.


(Balduino Guedes de Lira)
PREFEITO MUNICIPAL